



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.489 /

## "AUTORIZA SUSPENSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a suspensão do crédito tributário referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1993, lançado sobre o imóvel localizado à Rua Piracicaba nº 99 - Jardim dos Estados, de responsabilidade de Vera Lúcia de oliveira Martins e Outros, nos termos da Lei nº 4.616, de 29 de novembro de 1989.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 890, DE 04/01/93.